ANNO DE 1839 SEGUNDA FEIRA 8 DE JULHO NUMERO 145.

CAMBIOS:

Julho 5.
Londres 29 1/2 a 30 por 1$000 sed.
Lisboa 95 por 100 premio, por metal, offerecido.
França 320 a 325 reis por franco.
Rio de Janeiro 3 por 100 p.
Moedas de 6$400 15$000 as velhas, novas 15$400.
" 4$000 8$300 a [illegible]
Pesos Columnarios 1$690 a 1$[illegible].
Ditos Mexicanos 1$660 a 1$680.
Patacões Brasileiros 1$690 a 1$710.
[illegible] de letras, por mez 1 1/4 a 1 1/2 por 100.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTES:

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção . . . . Segundas e Sextas feira.
Cidade do Rio Grande do Norte, e Villas Idem . . . .
Cidade da Fortaleza e villas Idem . . . . .
Villa de Goianna . . . .
Cidade de Olinda . . . . Todos os dias.
Villa de Santo Antão . . . . Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Benito . . . . Dias 10, e 24 de cada mez
Villas do Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, e Porto Calvo Idem 1, 11, e 21 ditto ditos.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió . . . . . Idem idem.
Villa do Pajaú de Flores . . . . Idem 23, ditto ditto.
Todos os correios partem ao meio dia.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia moderação, e energia; continuemos como principiámos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; insirindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda S. Procopio M. Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v. de m.
9 Terça S. Cyrillo B. M. Rel. e audiencia do J. de D. da 1. vara de manh.
10 Quarta S. Januario e seus Comp. Mm. Sessão da T. P.
11 Quinta S. Sabino. Rel. e aud. do J. de D. da 2. vara de manh.
12 Sexta S. João Guaberto Ab. Sessão da Thez. e aud. do Juiz de Dir. da 1. vara de m.
13 Sabbado S. Anacleto P. M. Rel. e aud. do J. de D. da 3. vara de manh.
14 Domingo S. Boaventura B.

Marè cheia para o dia 8 de Julho.

As 2 horas e 54 minutos da manhã. As 3 horas e 18 minutos da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 4 de Julho.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria Provincial, participando-lhe que a Presidencia approvou a pena de suspensão por espaço de um mez com privação de seus respectivos ordenados imposta pela Congregação do Liceo desta Cidade aos Professores constantes da relação que se lhe remette, pelo motivo de haverem faltado ao cumprimento de seus deveres, ficando isemptos das referidas penas os Professores de S. Lourenço da Matta, Agoas bellas, Flores, e Boa-vista; o 1. por ter estado com licença do Governo e os tres ultimos por não terem ainda entrado no exercicio de seus Magisterios.

Lista dos Professores a que se refere o officio supra.

Professores de primeiras Letras de N. S. do O' em Olinda, Beberibe, Maranguape, Pao Amarello, Maribeca, Itamaracá, Rio Formozo, Bizerros, Pao do Alho, Lagoa do Carro, S. Jose da Coroa Grande, Limoeiro, Taquaritinga, Goianinha, Pedras de Fogo, [illegible]cincupapo — Professores de Latim de Nazareth, Rio Formozo, Brejo, e Boa-vista.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria Geral da Provincia, ordenando, em additamento no officio de 3 do corrente que mande satisfazer igualmente os Prets dos destacamentos do Rio Formozo, e Nazareth, e bem assim a importancia dos fornecimentos de azeite, pavios, e agoa, que se fizerão para os respectivos Quarteis a vista das requisições organisados pelo Commandante Geral do Corpo de Policia.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Ao mesmo ordenando que faça destacar para a Prefeitura da Comarca de Nazareth um soldado do mesmo Corpo, em lugar do soldado João Ramos, que ali se acha, e que deve recolher-se ao Corpo, para o que foi expedida ao respectivo Prefeito a conveniente ordem.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Nazareth, communicando-lhe a expedicção da ordem suppra.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Santo Antão, respondendo ao seu officio em que pede que se mande pagar ao soldado do Corpo Policial que lhe serve de ordenança, e ao Commandante do destacamento da Guarda Nacional os vencimentos que lhe competirem, não obstante ter excedido o numero de 40 praças, que fora marcado para o dito destacamento; que não pode ser satisfeita a sua requisição, visto que as ditas duas praças devem cobrar pelos Corpos a que pertencem, e não como fasendo parte do dito Destacamento.

Illm. Snr. — Congratulando-me com V. S. pela feliz chegada ao Porto dessa Cidade, da Expedicção do seu Commando, e pelas fundadas esperanças, que manifestou de ver em breve livre essa Provincia de seus despresiveis inimigos, a vista da qualidade e numero dos bravos, que a compunhão, e do valor e coragem que a sua presença inspirara a população dessa Cidade; segundo me fez constar em seu officio de 20 de Junho ultimo; cumpre-me em resposta significar-lhe, que esta Presidencia espera, que V. S. não afrouxara' ja mais no desvelo, que patenteia de manter a ordem; e desciplina na força do seo Commando, e que tanto se fez necessaria ao glorioso empenho, em que se acha de debellar os rebeldes, que tem alterado o socego, e tranquillidade dessa importante Provincia.

Deos Guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco em 4 de Julho de 1839. — Francisco do Rego Barros — Snr. Major Commandante da Força Expedicionario ao Maranhão.

Expediente do dia 5.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria Provincial, communicando-lhe, que não tendo ate o dia 4 do corrente o Inspector da Barreira da Ponte da Magdalena recebido os objetos que para ella costumava fornecer a Administração Fiscal das obras Publicas, e forão mandados dar pela Mesa das Rendas Internas; cumpre que dê as providencias a fim de que uma tal falta deixe de continuar em prejuiso do serviço.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife, respondendo-lhe que não pode ser approvada a proposta dos officiaes para o primeiro batalhão que acompanhou o seu officio de 28 do mez proximo passado visto que quanto ao segundo proposto nella contemplado não houve a preciza declaração da renda liquida annual exigida no artigo 13 da Resolução de 25 de Outubro de 1832, e quanto ao primeiro e ultimo propostos, pela referida omissão, e porque não se achão no caso de poderem ser eleitores de Parochia a vista dos artigos 91, 92, e 94 da Constituição Politica do Imperio, e ser esta circunstancia tambem exigida no citado artigo 13 da mesma Resolução.

Dito — Ao mesmo, participando-lhe que a Presidencia concedeo ao Major da 1.ª Legião da G. N. de seo Commando Antonio da Silva Gusmão a reforma que pedio no mesmo Posto, em consequencia de chronicas molestias, o que impossibilitão de continuar a prestar serviços; e que em tempo oppertuno será preenchida a vaga que deixou o referido Major.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de S. Antão, respondendo-lhe, que deve pertencer ao Amanuense de sua Prefeitura a quantia de 320 reis que cada Extrangeiro de sua Comarca tem de pagar pelo titulo de residencia, que na mesma Prefeitura deve tirar na conformidade das ordens Imperiaes.

Dito — Ao mesmo, respondendo-lhe que para a Presidencia resolver se convem, ou não entregar a Casa, que servia de Quartel ao Destacamento de sua Comarca, e passar este para a da Camara Municipal conforme requisita em seo officio de 18 do mez p. p.; cumpre que informe, 1.º, se foi auctorisado pela mesma Presidencia o contracto que a companhou o seo dito officio; 2.º quanto se pagará a dita Camara pelo aluguel da sua Caza; e 3.º qual a importancia dos concertos que se devem fazer na Caza que servia de Quartel: E ordenando-lhe que muito louva da parte do Governo ao Capitão da G. N. João Francisco de Araujo, pelo desintesse e patriotismo, q' patenteia, recusando receber os vencimentos, que lhe competem pelo valioso serviço que está fazendo na qualidade de Commandante do Destacamento da mesma Comarca.

THEZOURARIA DA PROVINCIA.

Expediente do 3 de Julho.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia pedindo em consequencia de não se poder concluir a inscrepção dos Proprios Nacionaes, em quanto sé não ultimar a medição, descripção, e avaliação das Fortalesas é Fortins da Provincia, para ser de novo encarregado deste trabalho o Tenente Anacleto Lopes de Santa Anna, que segundo a sua informação pode ser do mesmo incumbido sem prejuiso do serviço, em que actualmente se acha.

Dito — Ao Inspector d'Alfandega para fazer acompanhar a certidão do rendimento mensal da mesma Alfandega da relação das pessoas que tiverem sido multadas dentro do mez, declarando a quantia que a cada huma for pertencente.

Expediente do dia 4.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria, da Provincia da Parahiba accusando a recepção do seo officio de 28 do mez ultimo, que acompanhou a conta do Rendimento de 1 por cento de armazenagem addicional aplicado a amortisação da Divida Externa, na importancia de 2:014U655 reis, arrecadado do 1.º de [illegible] de Maio proximo passado.

Diversas Repartiçoens:

TRIBUNAL DA RELLAÇAO.

Sessão do dia 6 Julho de 1839.

Os Embergos de João Ferreira dos Santos ao accordão proferido a favor de Antonio da Silva & Comp. nos autos de appellação Civel desta Cidade, Escrivão Chaves; forão despresados mandando-se cumprir o accordão embargado.

Na appellação Civel do Juiso do Civel de Maceió appellante a Fasenda Publica e appellado Carlos Augusto de Moraes, Escrivaõ Rebello; se julgou pela nulidade de todo o Processo.

Na appellação Civel do Juiso de Direito desta Cidade appellante João Jose dos Anjos Pereira, e appellada a viuva e herdeiros de Manoel Rodrigues do Paço, Escrivão Posthumo; se julgou pela nulidade do todo o Processo.

Na appellação Civel do Juiso de Direito da Cidade da Parahiba appellante o Juiso e appellado Samuel Bardma, Escrivão Chaves; se julgou pela confirmação da sentença recorrida.

Na appellação Civel do Juiso do Civel desta Cidade appellantes Anna Maria dos Praseres, e outros, e appellado Francisco Casado Lima Escrivão Bandeira; se julgou pela reforma da sentença appellada.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

EDITAL.

Perante o Inspector d'Alfandega se hade arrematar em hasta publica, e na porta da mesma, em o dia quarta feira 10 do corrente, pelas onze horas da manhãa; o seguinte: um colxão, 20 cinco cestos com diamba, e um embrulho com polvora, apprehendido pelo Guarda João Baptista d'Araujo.

Alfandega de Pernambuco 6 de Julho de 1839.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo.
Inspector.

— A Pauta he a mesma do num. 143.

MEZA DO CONSULADO.

— A Pauta he a mesma do numero 144.

ARSENAL DE MARINHA.

Avisa-se pela Inspecção do Arsenal de Marinha aos Srs. Antonio Vaz de Oliveira, e Jose Lopes de Oliveira, que se obrigarão pelas suas Propostas a fornecerem; o 1.º o café pelo preço de 280 rs. a libra, e o 2.º a agoardente pelo o de 270 reis a canada [novos preços que forão aceitos, por serem menores aos apresentados nas de mais propostas; o comparecerem na mesma Inspecção no dia 8 do corrente, afim de se lavrarem os respectivos termos sob as condiçoens que forão propostas.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha 6 de Julho de 1839.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.
Secretario.

PREFEIUTRA.

Parte do dia 6 de Julho de 1839.

Illm. e Exm. Snr. — Forão presos hontem a minha ordem, e tiveraõ hoje destino: Francisco Borges, indio pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Recife por briga com hum velho, a quem maltratou com soccos; Francisco Ignacio, pardo, Vicente Ferreira, semi-branco, Miguel Francisco, pardo escuro, e Manoel, Hylario da Rocha, tambem pardo, e Antonio João, preto, escravo de um tal Brito, pelo Sub-Prefeito da Freguesia de S. Antonio, o 1., 2., 3., e 4. por terem ido hontem pelas 6 oras da tarde a uma loja de fasendas na rua Direita, e furtado uma peça de chita a qual foi apprehendida, cujos presos sendo G. N.; empregados na policia do Rio Formoso, tiveraõ de vir a esta praça em serviço; e o ultimo por lhe ser apprehendida huma faca de mesa com ponta; e Francisco Antonio do Amor Divino, indio, pela 1. patrulha do districto de S. Jose, por estar bastante ebrio.

E' o que consta das partes hoje recebidas nesta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 6 de Julho de 1839. Illm. Exm. Snr. Francisco do Rego Barros, Prezidente da Provincia. Francisco Antonio Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

Rendimento arrecadado pela Recebedoria das Rendas Geraes internas, no anno financeiro de 1838 a 1839.

1838.	
Julho.	8:922U613
Agosto.	10:484U45[illegible]
Setembro.	11:770U15[illegible]
Outubro.	12:313U45[illegible]
Novembro	8:463U1[illegible]
Dezembro	2:409U4[illegible]
1839.	
Janeiro	5:864U028
Fevereiro.	11:537U946
Março.	12:499U281
Abril.	8:507U920
Maio	9:473U193
Junho.	7:005U371
Rs.	109:310U986

Recebedoria 5 de Julho de 1839.

O Escrivaõ.
Estanisláo Pereira d'Oliveira.

Diario de Pernambuco

Recebemos folhas do Rio de Janeiro até 27 de Junho; e da Bahia até 28 do dito.

A corte estava em tranquillidade; os trabalhos da Assemblea continuavaõ; tendo de notar-se, que ainda no dia 21 de Junho continuava a discussão do voto de graças; por cujo motivo forão apoiados os Snrs. Souza Martins, e Rodrigues Torres, que dicerão, que o paiz havia d'estar muito escandalisado pelo prolongamento das discussoens a este respeito.

Uma carta do Rio-grande em data de 21 de Maio diz, que a columna commandada pelo general Seara tinha retrocedo do Passo de Maria Gomes, districto de Piratinim, para Pelotas, e, estando alguns dias acontonada, tinha regressado para o seu antigo acampamento sem acçaõ algũa; que esta marcha tinha chamado para aquelle ponto toda a attenção do inimigo, distrahindo-o assim de Porto-alegre; mas que a troco dessa ventagem tinhamos soffrido grande prejuizo de cavallos, e a deserção de vinte tantos homens; que era opinião de quase todos os chefes, que o quartel d'inverno fosse passado no Jaguarão, por ser essa ũa posiçaõ conveiente para a quisiçaõ dos cavallos, e recebimento dos recursos de toda a especie; que o inverno tinha principiado, e que só em outubro poderiaõ principiar importantes operações.

O n.° 139 de 25 de Junho do Jornal do Commercio, em um dos seus artigos diz, que o transporte Eolo, que tinha chegado do Rio-grande com 15 dias de viagem, não confirmava a noticia de terem os rebeldes sido batidos em um ataque sobre as linhas de Porto-alegre; diz mais, que o general Elisiario ficava a partir, e que o coronel Coelho retirava-se tambem para a corte por motivo de molestias.

A Bahia estava em tranquilidade.

Communicado

Ha muito tempo, que esta Provincia pela sua posição geographica augmenta progressivamente as suas relações, e importancia Commercial, e d'esta feliz disposição se deriva necessariamente a necessidade de um centro de Commercio, que possa com vantagem dar direcção aos seus numeros recursos. Ha muito tempo tambem, que o complexo d'estas favoraveis circunstancias, deveriaõ ter produzido esse centro Commercial, não só para que o Corpo do Commercio d'esta importante Provincia, fosse devidamente representado; mas para dar o necessario desenvolvimento ás suas grandes faculdades; para ser attendido, em suas justas, e bem fundadas representações, e em fim para aplanar quaesquer embaraços, e vexames, que podessem empecel-o em sua brilhante e magestosa carreira. Hũa Associação Commercial fundada nos bem entendidos principios de promover os progressos materiaes do Paiz, è sempre um grandioso beneficio, porque alarga a escala da circulação, d'onde provem o germen fecundo da prosperidade, e grandeza das Nações.

Até aqui o Commercio d'esta Provincia, era pouco considerado, porque não havia esse centro de direcção, e por isso jamais podia tomar aquella attitude, consideração, e importancia que justamente lhe compete. As circunstancias porem hoje parecem ter inteiramente mudado com a fundação que se acaba de fazer n'esta Cidade d'essa util e proveitosa Associaçaõ. Graças pois sejaõ dadas aos seus promotores por tão grande beneficio, cujos resultados em breve se faraõ sentir, e apreciar. A Associação Commercial, que se acaba de fundar tem que superar em principio grandes difficuldades; tem mesmo que arrostar-se contra os abusos, vexames, e exacções injustas que o Commercio tem soffrido silencioso por falta de um centro de direcção. Os obstaculos, que até aqui o tem empecido serão removidos por meio de justas, e bem deduzidas representações; as suas necessidades serão patentes a Authoridade Publica, e de prompto remediadas, e a Praca de Pernambuco será aos olhos do Mundo Commercial devidamente representada. Seja-nos pois licito lembrar d'esde já á Respeitavel Associação Commercial, um novo vexame, alem dos muitos com que se tem gravado o Commercio, qual o da cobrança que se quer fazer pela Alfandega da imposição de 40 reis em cada Canada de agoardentes, vinhos, e mais licores espirituosos, que a Assembléa Provincial decretou, e foi sancionada pelo Governo da Provincia.

Esta imposição foi legislada para as bebidas espirituosas consumidas na Provincia, e por conseguinte a imposição recahe indubitavelmente sobre os Consumidores; e por isso é inteiramente inexequivel, e injusto quererse exigir a cobrança dos Importadores, tendo-se com esta medida unicamente em vista beneficiar os arrematantes do Imposto em prejuizo do Commercio.

A arrematação foi uma especulação particular, e os arrematantes teem que recuar da exacção injusta e onerosa que pretendem estabelecer diante da conveniancia publica. Seria ocioso querer agora demonstrar até que ponto é inexequivel, infundada, e impraticavel a cobrança dos Importadores: as razões são palpaveis, e não precisaõ ser demonstradas. No emtanto só lembramos a Associação Commercial, que no anno de 1836 houveraõ os mesmos planos para a cobrança ser exigida logo n'Alfandega dos Importadores; mas foraõ desconcertados pela illustrada, e recta Administração da Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, que então fez justiça ás representações que se lhe fizeraõ, e é natural que a Administração actual não seja menos sollicita em rebater injustas pretenções, e beneficiar o Commercio, principal fonte da riqueza das Nações.

Nota diplomatica do ministro britannico M. W. G. Ouseley, ao Exm. Sr. Candido Baptista de Oliveira, ministro dos negocios estrangeiros.

O abaixo assignado tem a honra de transmittir inclusa a copia da resposta que obteve do chefe de divisãõ Sulivan, á sua carta de 23 do corrente, na qual pedira uma informação exacta, e completa, sobre as verdadeiras circunstancias do successo ultimamente occorrido á bordo da barca de vapor Especuladora; e teria mais depressa communicado o theor della á S. Exc. o Sr. Candido Baptista de Oliveira, etc. etc., porem desejando remetter ao mesmo tempo os diversos depoimentos de testemunho, e o resultado das inquirições precedidas á bordo do navio de S. M. Stag, assim como aquellas das pessoas á bordo do Ganges, elle esperou até que estes documentos podessem ser devidamente preparados e copiados, o que necessariamente levaria alguns dias.

O abaixo assignado tem agora de submetter á S. Ex. o Sr. Candido Baptista de Oliveira, uma segunda carta do chefe de divisão Sulivan, datada de 26 de abril, e cubrindo os documentos ns. 1 á 7, consistindo nos depoimentos a que se procedeo a bordo (e na presença de S. Ex. o Sr. Lopes Gama, juiz conservador britannico) sobre os quaes força lhe-he chamar a attenção de V. Ex. como encerrando os pormenores das circunstancias que tiveraõ lugar nessa mal aventurada occasião.

Parece perfeitamente provado pelo resultado de seu exame que o fatal successo, o qual fórma o objecto desta nota, devia inteiramente ser attribuido ao mao, insolente e não provocado modo com que se houve o capitão da barca de vapor Especuladora, com quanto fizesse a proa do seo barco para o Ganges, apezar de repetidamente lhe gritarem se deixasse ao largo, e que, posto nesta particular instancia do tiro tão desaventuradamente disparado, a sentinella obrasse sem ter recebido ordem positiva naquelle momento, ella todavia era perfeitamente justificada, não só pelo uso e costume dos navios de guerra em todas as terras, e pelas ordens geraes dadas a todas as sentinellas no serviço naval, mas, debaixo das circunstancias peculiares deste caso, estava authorisada, e até era do seo rigoroso dever o atirar mais cedo do que não o fez; e por conseguinte, como fosse mandado pelo seo commandante mr. Mowle, a' bordo do Ganges, disparar um tiro por cima da barca de vapor depois de por repetidas vezes, e debaixo de ameaças de se lhe fazer fogo, ser instada para que se fizesse ao largo, ella, em virtude da ordem recerecibe, actualmente puchou o gatilho; he quando a espingarda negou fogo, o que vendo o mestre da Especuladora, bateo uma mão com outra, rio-se em ar de escarneo, e, usando uma lingoagem insultante, fez parar as rodas, e apenas desembaraçado do Ganges, esse tiro fatal foi desparado em consequencia de a sentinella entender mal as ordens, que foraõ dadas pelo chefe de divisão Sulivan, para evitar o fogo, a não ser que se repetisse o insulto.

E na verdade não só estava a sentinella, que infelizmente atirou, strictamente procedendo em conformidade com os costumes recebidos entre todos os navios de guerra, como que aquelles soldados que se achavaõ de serviço á bordo do Stag, e bem assim nos demais navios, estariaõ plenamente justificados em fazer fogo, quando a barca de vapor apezar de chamada e advertida de todos os lados, persistio em chegar até debaixo da pópa da Stag, á ponto de quasi que encher-se d'agoa a lancha da fragata, e de finalmente deitar-se ao Ganges, com mao intento premeditado, pondo deste modo deliberadamente em perigo as vidas dos que se achavaõ á bordo da sua propria barca, e bem assim aquellas de centenares de creaturas humanas à bordo do Ganges.

O abaixo assignado tem que rogar a S. Ex. o Sr. C. B. de Oliveira queira volver a sua attenção ás observações necessariamente um tanto extensas, que he do seo dever fazer sobre o desventuroso successo, do qual vem de offerecer um summario:

O ponto principal da questão parece versar sobre o direito que os navios de guerra de S. M. tem, em commum com os de todas as demais as nações.

S. Ex. o Sr. C. B. de Oliveira exprime na sua nota de 22 d'abril, em fortes termos, a sua surpreza de que os vasos de S. M. neste estação estejaõ tomando sobre si a policia do ancoradouro, que occupaõ neste porto, e considera esta attribuição como offensiva e inadmissivel pelo governo imperial.

O abaixo assignado se vê na necessidade de trazer á memoria de S. Exc., o Sr. C. B. de Oliveira, que o exercicio dos regulamentos militares e navaes á bordo de embarcações de guerra, he invariavelmente em virtude de costumes, e até pelo direito das gentes, garantido aos navios de guerra de qualquer paiz, com reciprocidade nos seus portos respectivos: e á não se dar este direito de exercer similhante privilegio, então seria de facto impossivel enforçar a disciplina naval e o serviço militar. Entre estes regulamentos ha um, pelo que as embarcações de guerra são obrigadas a pôr sentinellas, à gritar quem vai lá, especialmente de noite, e á chamar à falla a qualquer barco ou lancha que lhes chegue perto, e caso tal barco, em chegando, não responda satisfatoriamente, e, depois de intimado á fazer-se ao largo, persista em aproximar-se, as sentinellas são authorisadas a fazer-lhe fogo. Esta indispensavel jurisdicção militar, nem por isso se estende ao por inteiro, mas sim até certa distancia rasoavel do navio de guerra. (1) No caso de haver embarcações apresadas, procedem naturalmente os mesmos regulamentos navaes, com a probabilidade de haver ainda maior vigilancia, especialmente quando prevalece algum receio de ataque ou perigo de se verem molestados.

O Governe de S. M. nunca procura obter do de outras terras, concessões que fossem incompativeis com a dignidade ou interesse dellas; e he com um sentimento de satisfação extrema que o abaixo assignado, como regra de seos procedimentos, no posto que elle tem a honra de occupar, a de nunca exigir do Governo, junto ao qual esteja acreditado, uma linha de conducta a qual não fosse em identico caso, em circunstancias similhantes, sem quebra da dignidade, adoptada pelo seo proprio Governo, sómente procede em conformidade com as instrucções geraes, e principios do Governo da Rainha.

He objecto de gloria para uma nação grande que, quer tracte com os mais poderosos quer com os mais fracos entre os povos, o Governo da Gram-Bretanha não pede para si senão a mesma porção de direito e justiça que elle está de sobremaneira e sempre prompto á conceder á outros; e elle obraria da mesma forma, quer seja em relação ao Imperio do Brasil, á algum Governo Europeo, ou bem assim a Republica mais fraca no solo Americano.

He firmada n'este principio que o abaixo assignado reclama para os vasos de guerra de S. M. o pleno e livre exercicio de todo privilegio e direito mutuo e respectivamente garantido pelos usos e costumes de todas as nações civilisadas.

He sem duvida desnecessario citar a S. Ex. o Ministro de Negocios Estrangeiros, exemplos comprobatorios dos principios geraes do serviço naval quaes vão aqui expendidos. A frequencia da sua irresistivel pratica, da qual poder-se-ha trazer as competentes provas, he a sua melhor illustração.

A' bem pouco quando o general Bolivian soube evadir-se dos Chilenses, que o haviaõ feito prisioneiro, e que elle se refugiou á bordo da Fragata Franceza « Andromedo » no porto de Valparaizo, os Chilenses, que receiavaõ que o General não se passasse para bordo de um navio mercante, então em vesperas de sahir, circulavaõ a Fragata com seus escaleres de ronda durante a noite, porem não infringiraõ o direito, reclamado pelo Chefe de divisão Villeneuve, e reconhecido pelo Governo do Chile, de exercer a jurisdicção Militar e de estender-lhe a protecção de seu paiz dentro do alcance das boias do seu navio.

Porém sem recorrer aos exemplos de outras nações o abaixo assignado só trará á memoria de S. Ex. um bem conhecido triste facto, de sobremaneira parecido, no seu fatal resultado, com o que tem provocado esta correspondencia.

Na primavera do anno de 1829, quando a Fragata de S. M. I. a « Imperatriz » estava surta do porto de Falmouth; uma sentinella Brasileira, depois de ter por repetidas vezes gritado quém vai lá para um bote, o qual, posto que no momento mui perto da Fragata, fazia por affastar-se della para ganhar o largo, atirou dentro do referido bote e matou ao dono delle um homem natural de Falmouth (2) O succedido naturalmente excitou a attenção das authoridades e do povo, e o Capitão da « Imperatriz » foi notificado para entregar o soldado Brasileiro, que atirara, e para consentir a que se procedesse á inquirições, e á tomar depoimentos á bordo do navio de S. M. I.

Isto foi positivamente denegado pelos principios de direito nacional, e pelos privilegios privativos de um navio de guerra; nem o capitão se julgava authorisado para consentir que official, ou gente alguma sua fosse examinada em terra, mas foi em pessoa tomar os necessarios depoimentos e prestar o seu juramento.

Depois de fazer se a costumada e cuidado a investigação, que similhante occorrencia devia produzir, o jury com unanimidade de votos, deo à respeito da sentinella brasileira a seguinte decisão de ũ justificavel homicidio no exercicio da sua obrigação. »

Este exemplo bastaria para provar que o successo tão deplorado não he sem um parallelo identico nos portos da Gram-Bretanha.

Todavia, sem querer, alem da necessidade, multiplicar os exemplos, parece ao abaixo assignado conveniente recordar outro caso, que seria ainda mais proprio de despertar a attenção do publico, e a indignação popular, se o estado de sujeição á successos desta natureza não fosse de jury e de facto inseparavel do legitimo emprego de quaesquer forças navaes e militares em qualquer paiz.

No tempo que a fragata brasileira « Piranga » se achava surta em Portsmouth ha poucos annos a esta parte, alguns botes descuidados dos gritos de quém vai lá, e chamados por parte das sentinellas, experimentaraõ mais de uma vez os tiros desta, na occasião de procurarem a passar bebidas espirituosas para se vender á bordo, ou á tentarem outras cousas prohibidas. No caso, ao que o abaixo assignado aqui allude, repetidos tiros foraõ disparados para um bote que levava varias pessoas, depois de se terem, inutilmente, feito os chamados do costume; — de cujos tiros resultou a morte de dous individuos, ambos elles subditos britannicos.

A decisaõ dos jurados respeito ás sentinellas brasileiras, depois de examinadas as circunstancias, foi neste particular em todo similhante ao que se proferio no caso da malaventurada victima da sua propria temeridade, a qual pereceo em consequencia do tiro da fragata « Imperatriz »

A nação á que o abaixo assignado tem a honra de pertencer, he reconhecida por ser bastante zelosa da sua honra e prompta em pedir a reparação de insultos ou aggravos, — com tudo nos quejandos casos não houve nem motins, nem insultos pessoaes feitos aos officiaes brasileiros.

O abaixo assignado não pertende alargar-se sobre o comportamento em tudo tão contrario, que mostraraõ multidões de individuos desta capital, na occasião do recem occorrido lamentavel facto; — não pertende perguntar qual seria a provavel decisão de um tribunal de jurados aqui instituido para julgar a esse soldado, o qual cũprindo um dever inherente ao seo serviço, causou aquelle successo. Uma simples e clara narração diplomatica não

(1) N. B. Este espaço he, por usança geral, mais especialmente definido por aquelle que abrange o alcance entre as boias de uma embarcação de guerra.

(2) A Fragata Brasileira « Imperatriz » sob a bandeira do Vice-Almirante Conde de Souzel, depois de conduzir S. M. F. (D. Maria) á Europa, demorou-se algum tempo em Falmouth. O vaso era commandado por um official actualmente encarregado de um distincto posto n'esta Corte, o qual com firmeza, se bem que em termos moderados, se recusava á concessões, ou desvio dos restrictos usos dos navios de guerra, nem consentia o fazer-se inquirições á bordo da Fragata Imperial, nem o ser interrogada a sua gente pelas autoridades locaes.

admitte, nem carece, a força addicional de eloquentes appellos ás paixões ou representações excitadoras proprias do fôro. De mais a mais o abaixo assignado he mui certo de que nem em Porthmouth, nem em Falmouth, nem em qualquer outra parte da Gram Bretanha, existio certo partido, o qual, sobre ter nenhum interesse nessa harmonia e boa intelligencia, cuja cõtinuaçaõ naõ só o governo da Gram Bretanha como taõbem o de S. M. I. tacito e taõ justamente anhelaõ, se sente antes, pelas sordidas miras nessa lucro, fundado no mais vil e mais deshumano de todos os traficos illicitos, instigado a fomentar qualquer motivo de irritaçaõ, e a provocar os seus despresiveis agentes á actos de violencia, esperando lucrar com seus tristes resultados.

Não he do abaixo assignado o denunciar de algum crime particular ou nacional; elle por tanto taõ somente pretende alludir á essa real e notoria origem das unicas apparencias de desavença, que de annos para cá se suscitaraõ entre o governo da Grã-Bretanha e o do Brasil. Elle espera que não se veja, por futuros manejos, (como estes que, se não fossem as promptas e louvaveis medidas do governo imperial, podiaõ ter agora produzido um estado de animosidade entre as duas naçoens, cujas ultimas e ruinosas consequencias seria impossivel e condignamente lamentel-as) obrigado a invocar publica e officialmente, como unico meio de pôr hum termo a essa continuada possibilidade de differenças em extremo serias, a adopçaõ de medidas energicas, (o direito para cuja applicaçaõ sempre está com todo o governo) contra esses estrangeiros, os quaes sobre tudo se empenhão em um trafico odioso e illegal, e, afim de promoverêm os seus fins, se esforçaõ á criar á dissençoens e a animosidades entre a naçaõ brasileira, e a de Grã-Bretanha.

Tendo se o abaixo assignado, no discurso desta representaçaõ, visto obrigado a faser allusaõ, ao mào comportamento do individuo que se acha commandando a barca de vapor — Especuladora — e de apontar a origem fundamental da violencia e affronta verificadas e cogitadas por um partido já lembrado, cumpre-lhe referir-se aos documentos, os quaes provaõ que a malfazeja e violenta inimisade d'aquelle partido e individuo se mostrou em muitos actos, commettidos antes do infausto successo que ultimamente ministrou um pretexto para um accrescimo de mãos procedimentos. A inclusa lista de varias notas e communicações, enviadas á esse imperial governo por parte desta legaçaõ, durante o espaço dos ultimos 12 mezes, de sobejo provará a premeditada maldade dos partes em questaõ.

Como as taes notas se achão nos archivos do ministerio dos negocios estrangeiros, na folha junta vaõ mencionados só os seus numeros e materias. Uma inspecçaõ momentanea destes documentos servirá para evidenciar naõ só a longa existencia dos sentimentos de inimisade que tem acabado por occasionar o ultimo fatal evento, como que tambem as reiteradas affrontas, perpetradas por differentes pessoas, especialmente pelo mestre portuguez da barca de vapor — Especuladora — deveraõ causar surpresa avista da paciencia e moderaçaõ extrema, que mostraraõ os officiaes, marinheiros, e soldados das embarcaçoens de guerra de S. M. e particularmente do chefe de divisaõ Sullivan. — Este official tem sido, taõ cuidadoso em prevenir alguma desgraça; qual á que agora tem acontecido, que elle com frequencia se tem dirigido ao abaixo assignado, quer officialmente quer debaixo de privança; para que representasse ao governo imperial sobre os perigos e as provaveis consequencias que elle previa é deprecava; o que nesta conformidade foi de cada vez levado ao conhecimento do ministerio respectivo.

As representaçoens as mais inflammatorias e falsas tem sido arteiramente espalhadas a respeito deste calamitoso successo. E com isto subiria de ponto a surpresa, se igual mào intento se naõ mostrara por mais de um anno á esta parte, acerca de qualquer objecto en connexaõ com a suppressaõ do commercio d'escravatura n'esta terra, como v. g. nas absurdas e maliciosas mentiras que se fizeraõ circular sobre o negocio do mestre da — Fortitude —; entretanto se o tiro disparado pela sentinella a bordo do — Ganges — tivesse morto a algum passageiro inglez a bordo do vapor, a algum individuo da familia do abaixo assignado ou ate ao mesmo mestre portuguez (causador de todo o mal, e o qual nem pode dar escuridade de noite por desculpa do seu procedimento, com quanto a esse tempo fasia lua muito clara), ainda d'usto ao ponto juridico, o acto fosse o mesmo, o resultado acaso seria na effervescencia e irritaçaõ tal qual aquella produzida pela corresa que se presta a esse acontecimento?

O abaixo assignado se persuade de que poder-se-lhe-ha relevar e elle accrescentar algumas palavras pelo que respeita o seu procedimento pessoal, o qual elle preve que pode ser, ou tem sido, impugnado por alguns dos seus compatriotas e outros na presente instancia.

Sob a influencia do receio natural por suas vidas e propriedades, que seguio em justas consequencias do fatal evento recontado, insinuou-se ao abaixo assignado, que houvesse de pedir ao chefe de divisaõ britanica, para que trouxesse a sua fragata e mais vasos para junto da cidade, de modo que confrontasse o largo do Palacio; que mandasse lanchas armadas, levando soldados de marinha, para a proteçaõ dos seus compatricios, &c., &c.

He escusado diser que o abaixo assignado nem adoptou este modo de proceder, nem partilhou os sentimentos que o suggiriraõ. — O abaixo assignado entendeo as obrigaçoens do seu cargo de modo diverso. Elle descançou na energia, actividade e prudencia do governo imperial pela preservaçaõ da ordem, e a protecçaõ dos subditos britannicos e outros, e sente um praser extremo em diser que o exito tem mostrado que, obrando por esta forma, tem sido perfeitamente justificado. Naõ he facil contar o irreparavel mal que poderia ter nascido de um proceder qual o que vai apontado, proposto como foi debaixo das circunstancias assustadoras que entaõ prevaleciaõ.

Se uma collisaõ fatal e sanguinaria se tivesse seguido a essa questaõ (e na excitaçaõ momentanea dos animos nada havia mais provavel) annos apenas bastariaõ para reparar os males inculculaveis, que indubitavelmente haveriaõ de resultar d'ahi.

O primeiro e o dever mais agradavel do abaixo assignado no seu sentir, tem sempre sido o de cultivar por todos os meios a seu alcance, os mutuos sentimentos de boa vontade e harmonia entre o governo que elle tem a honra de representar e o imperio. — Elle tem a confiança de crer que, sempre quando quer que venha o tempo de depor o seu cargo entre outras mãos, esses reciprocos sentimentos achar-se-hão pelo menos sem quebra e inalterados.

Esta sua esperança he fortificada pelo conceito que faz da sabedoria e providencia do imperial governo, cuja prudencia e juiso, em materias de taõ subida importancia e delicada naturesa, ha tanto mais rasaõ para invocar, quanto mais se vem chegando o termo em que a authoridade suprema deste imperio será transferida ao augusto brasileiro, o unico soberano em America, em cujo nome he ella agora exercida, e cujas insignes qualidades affiançaõ ao Brasil um lisongeiro futuro de prosperidade interna e de relaçoens apraziveis ao exterior.

O abaixo assignado roga a S. Ex. o Snr. C. B. de Oliveira, lhe permitta agora tocar nos termos com que, conforme a naturesa da primeira participaçaõ de S. Exc. relativa ao recem occorrido desventurado caso, elle qualificara este mesmo caso. Se bem que na primeira nota do abaixo assignado elle naõ podia senaõ diser que fora, como julgava, um "accidente" todavia depois de receber as communicaçoens officiaes de 22 e 23 de abril, e desejando que a totalidade das circunstancias fosse escrupulosamente examinada, elle ate repugnava prejudicar uma questão, sujeita aos transmittes da lei; com quanto desse como opinião firme sua, que por acto nenhum premiditado d'algum subdito inglez, podia ser causada a morte desta victima na occasião referida.

Elle deixou aquella primeira relação inteiramente sem a contradiser em nada, até que podesse sem a contradiser em nada, ate que se podesse verificar uma communicaçaõ por parte do chefe de divisaõ Sullivan. Em consequencia disto adoptando o modo de encarar esse caso no sentido do governo imperial, elle naõ podia se naõ qualificar como acto "desenfreada barbaridade" e de crime que merecia o castigo o mais severo, ao successo da naturesa ali referida; e emquanto os factos, na sua realidade, se averiguassem, epithetos, como estes, eraõ, apparentemente, merecidos; nem pertende o abaixo assignado delles retractar um só! O crime e o attentado subsistem e altamente brandaõ pela immediata e extrema severidade do governo imperial. Porem he sobre a cabeça do mestre da barca de vapor "Especuladora" que o abaixo assignado he obrigado á chamar a justa indignaçaõ deste paiz, e o seo senso de justiça.

Este individuo he o só culpado de tudo quanto tem, de tudo quanto podia ter, resultou dessa serie de naõ provocados ultrajes e premeditados insultos contra a bandeira e os navios de Sua Magestade; — se como agente, ou instigado por outros; isso naõ pertence ao abaixo assignado examinal-o; mas para segurança de seos proprios compatriotas, assim como para a dos brasileiros e outros, se, na verdade, para a de sua propria pessoa e de sua familia, que todos elles occasionalmente se servem das barcas de vapor neste porto, e finalmente por amor da quella mutua boa intelligencia nacional, que a todo respeito he taõ importante e tanto por desejar se preserve, o abaixo assignado reclama a prompta e efficaz interposiçaõ de S. E. o S. C. B. de Oliveira, afim de que se tomem providencias para punir a pessoa, cujo pessimo procedimento nesta, e em muitas occasioens anteriores, tem sido taõ saliente, e para deste modo ao futuro prevenir esses insultos naõ provocados offerecidos aos navios, que trasem e navegaõ sob a proteçaõ da bandeira de S. M., e desviar todas as tristes consequencias que similhantes actos quiçá possaõ produzir. —

Se bem que, tendo em vista o principio geral, o abaixo assignado naõ deva se naõ julgar mui conveniente e evitar o mais possivel a divulgação de communicações diplomaticas, todavia, na occasiaõ presente, a stricta justiça, para com todas as partes interessadas, exige que toda esta correspondencia; e os papeis annexos sejaõ publicados; pela mesma forma como as primeiras notas do governo imperial e bem assim a replica por parte da legaçaõ de S. M.

O abaixo assignado approveita esta occasiaõ para reiterar etc. etc. — Ass. W. G. Ouseley.

(Do Correio Mercantil.)

Correspondencia

Senhores Redatores — Permitiõ, que a infeliz viuva do Tenente Francisco Antonio da Silveira por sua conceituada folha dirija o mais pronunciado agradecimento, e renda mil graças as pessoas, que tão voluntaria, e humanamente se encarregarão de lhe procurar alguns beneficios pecuniarios, unicos, que até hoje tem servido para a sua sustentação, e de seus oito filhos menores; porque o recebimento da pensão, que lhe foi concedida a quasi hum anno, e a continuação do meio soldo, que lhe compete por Lei estão dependentes das duvidas do Thesouro desta Provincia; que ja affectou a acomulação dos dous recebimentos ao Governo Imperial, de quem espera á mesma viuva mais caridades.

Relação das pessoas, que tem entregado á Viuva do referido Tenente Silveira os resultados de algumas subscrições.

Os Illms. Snrs. Doutor Lourenço Trigo de Loureiro, o Estudante do 5.º anno Juridico Antonio Francisco Salles, e o Professor Publico Salvador Henrique de Albuquerque promoverão pelos Habitentes de Olinda huma subscripção, e entregarão em resultado da mesma á quantia de 182U000

O Illm. Snr. Jose Ignacio Xavier como encarregado de huma Sociedade de Olinda entregou a quantia de............ 50U000

O Illm. Sr. Prazedes da Fonceca Coutinho como encarregado de huma Sociedade do Recife entregou a quantia de 100U000

O Illm. Snr. Chantre remeteo por hum seu famulo e dentro de huma carta a quantia de...... 10U000

O Illm. Snr. Joaquim Jose da Fonceca Junior como encarregado de huma Sociedade de Olinda entregou a quantia de.. 10U000

O mesmo Senhor Fonceca veio depois em nome da Sociedade dizer a viuva, que podia procurar huma amá para acabar de criar de leite o seu ultimo filho, visto que o seu estado de debilidade não o permetia fazel-o, e que para lhe isto consignava a mesma Sociedade por espaço e quatro meses 12U000 reis menseas, que somão a quantia de........... 48U000

Rs. 399U000

São estes os unicos soccorros beneficentes, que tem recebido a viuva ate hoje.

O Illm. Snr. Capitão Antonio Carneiro Leão por ter de retirar-se para á Provincia do Rio de Janeiro entregou a viuva hum assignado; que principia pelo Negociante o Illm. Snr. Pater, e he da maneira seguinte;

J. P. & C..........................	50U000
Hum anonimo....................	50U000
Francisco Antonio de Oliveira....	50U000
Joquim Candido Gomes.........	50U000
Manoel Jose da Costa...........	50U000
Hum anonimo....................	50U000

Declarou o Snr. Carneiro que o primeiro anonimo era o mesmo Snr. Pater, que lhavia, assignado duas vezes por certas circunstancias, que occorrerão; que o ultimo anonimo he o Illm. Snr. Desembargador Thomas Antonio Maciel Monteiro, e que lhe prometterão tambem assignar os Illms. Snrs: Francisco Jose da Costa, Bento Jose Alves, Jose Ramos de Oliveira, Nicolao Ott Bieber, Jose Bento da Costa, e outros, e que dos assignados ainda não recebeu quantia alguma.

A viuva encarrega dessa cobrança, assim como de Procurar as assignaturas dos que prometterão, e de mais algumas pessoas, que a queirão soccorer, ao seu Parente o Snr. Cadete Salvador Coelho Drumont de quem muito confia.

O Illm. Snr. Doutor Cassimiro de Sena Madureira procurou obter da viuva huma Procuração Bastante, para com ella poder haver a cota, que lhe hade pertencer de huma Subscrição, que na provincia da Bahia se tirou em favor das viuvas dos que perecerão por amor da ordem, e lhe foi entregue esta Procuração a poucos dias.

Agradecendo assim a viuva aos seus Beneficentes, tem tambem desonerado de huma maneira mais clara aos q'se encarregarão desses beneficios, aos quaes dirige de novo seus eternos agradecimentos.

A publicação de tudo isto he tambem huma beneficencia, que fasem os Snrs. Redactores, á mesma viuva, que he

D. Anna Izabel Pessoa da Silveira.

CAMBIOS.

Rio de Janeiro, 26 de Junho.

Londres	30 1/2 a 30 3/4.
Pariz...............	
Hamburgo..........	
Ouro em barras.......	
Dobrões Hespanhoes...	29,000 a 29,150
» da Patria	29,000
Pezos Hespanhoes	1,780
» da Patria.......	1,760
Moedas de 6,400 velhas	15,400 a 15,500
» novas	nominal
» de 4,000	8,100 a 8,200
Prata................	83
Apolices de 6 p. c. juro	77 1/2 a 78
» 5	nominal.

(Jornal do Commercio.)

THEATRO.

Amanhã ha expectaculo em beneficio dos Enfermos Pobres da Freguezia de Santo Antonio. Ha dança de corda, e representação da Peça - Os 3 Viciosos, ou - Destino e Educação, cujo programma se publicará amanhã.

Avisos Diversos.

— A Administração da caza de Smith & Lancaster pertende fazer um dividendo de 5 por o/o: os Senhores credores podem apresentar-se com seus competentes titulos de terça feira 9 do corrente em diante, na rua dos Barbeiros, N. 8, para receberem o mesmo.

— Precisa-se de um rapaz de idade pouco mais ou menos 12 annos, para caixeiro de uma venda: na praça da Independencia loja D. 10.

— Pelo Juizo da primeira Vara do Civel, Escrivão Ciriaco, se ha de arrematar no dia 9 do corrente (por ser o ultimo da praça) dous escravos pertencentes a finada D. Izabel Maria Francisca da Silva, por execução da viuva Costa & Filhos, e para que chegue á noticia de todos se faz o presente annuncio.

— Convida-se a todos os Snrs., que inda não encaminharam, suas respectivas Acções contra a Fasenda Publica, pelo valor dos depositos feitos na Mesa de diversas rendas, e que d'ali foram roubadas, pela guarda Militar, colocada pelo Governo; e cujas quantias a Thesouraria desta Provincia se recusa a pagar: á mandarem seus documentos em forma a rua do Vigario D. 12: para se poder encaminhar o Libello á Fasenda Nacional, e assim se poderem numerar as despesas respectivas.

— Precisa-se de hum menino Portuguez, que tenha de idade 10 ate 12 annos, para ser caxeiro de huma venda; quem estiver nesta circunstancias vá a rua velha casa nova que tem venda.

— Quem precisar de uma mulher portugueza de idade de 20 annos, para ama de casa, dirija-se ao trapiche do pelourinho defronte da balança do mesmo, no sobrado de um andar, que se dirá onde mora a dita.

— Duarte V. Madayl previne ao Sr. Alferes Felix Gomes Coimbra, que se lhe desencaminhou do correio uma carta vinda do Maranhão no Vapor S. Sebastião, em tantos de Maio do p. p., na qual vinha uma letra da quantia de 88,149 sacada por Francisco de Paula de Souza Coelho, do Pará, acceita pelo Senhor a cima, e endoçada pelo sacador do Snr. Antonio Gonsalves Machado, do Maranhão; e por este em favor do annunciante; por isso faz sciente ao supradito Sr. Coimbra para não pagar a outrem no caso de lhe ser apresentada.

— O abaixo assignado faz sciente ao respectavel publico, que ninguem contrate negocio algum, com José de Mello Cezar de Andrade, e de presente com o velaxo de Cavalcanti, com uma casa terrea na Cidade de Olinda, na rua do Amparo, de duas portas e uma janella, e uma escrava de nome Anna Maria, por serem os unicos bens que existem da fallecida D. Maria Francisca Benedicta de Almeida sogra do dito Mello, pois que o abaixo assignado, se acha demandando o dito Mello pela reposição que a dita sua sogra ficou obrigada a fazer a terça de sua mãi Dona Luiza de Souza Cousseiro, de que he testamenteiro o abaixo assignado da quantia de 691,033 alem de que ainda ha um herdeiro cunhado do dito Mello, de nome Vicente de Almeida Cavalcanti, que se acha auzente a mais de dois annos, e o dito Mello ja se acha muito a diantado, devendo a dita sua finada sogra por escriptura, a quantia de 535,480 e os seus juros vencidos desde 5 de Junho de 32, mais 140,000, mais 17 patacões a 1,440 que tudo somma a quantia de 699,960 alem dos juros ja a cima declarados, e mais o alguel da dita casa; e os bens que possue somente he uma escrava, e esta não chega para dar aparte ao cunhado, visto o seu a diantamento; cujo debito de 699,960 ja o dito Mello confessou perante o Juiz de Paz do Bairro de S. Antonio, e outras pessoas, ser verdadeiro. —Joaquim de Almeida Catanho.

— O professor publico de primeiras letras do Poço da panella, recebe pensionistas, tanto do mato, como da praça, e quem convier dirija-se a tratar com o mesmo.

— Precisa-se de dois criadores: no principio da rua do Fagundes venda da quina que tem o lampião.

— Aviso para as pessoas que padecem molestias de peito. Massa de boffe de bezerro, do Sr. Degenetais, boticario, que pelos seus maravilhosos effeitos tem merecido ao seu inventor, e aprefeiçoador um previlegio de venda exclusiva dada pelo Rei dos Francezes em 14 de Março de 1838.

A tosse, esta molestia tão commum, como negligida, tão grave nas suas consequencias, como leve nas aparencias, e mais mortifera por si só, do que todas as mais molestias que affligem o genero humano, tem até agora reclamado em vão um remedio especial para combate-la ou destrui-la. Todas as massas, e xaropes que até hoje tem sido fabricados, tem sido sem eficacia; assim não acontece com a massa peitoral do Snr. Degenetais, os principios que constituem sua principal baze offerece com propriedades incontestaveis, e reconhecidas á muitos seculos, e ninguem ignora hoje os felizes resultados da sua aplicação em todas as phlegmasias agudas e chronicas do pulmão, defluxos, catharros, ptisias, atsmos, tosses, cocluxas (dos meninos) extinções de voz e &c. As qualidades peitoraes desta massa, ja conhecida debaixo do nome de (Massa de mou de Veau) tem ja sido consignadas como os mais brilhantes elogios, no Diccionario de Medicina e Cirurgia pratica no artigo Ptisia. Os formularios a prescrevem; em grande numero de xaropes. Era pois da maior importancia encontrar um meio que sem fazer perder ao bofe de bezerro sua primitiva eficacia lhe conservasse todas as suas qualidades. Eis precisamente a que se tem applicado o Sr. Degenetais, pharmaceutico instruido, e habil chimico, e depois de infinitos e penosas investigações alcançou elle pela feliz combinação de differentes estractos de flores peitoraes, de substancias ante-spasmodicas, e acalmantes, compor uma massa peitoral, de mui agradavel palader que reunindo todas as propriedades do bofe de bezerro, abranda em um instante as irritações do peito, facilita a expectoração, calma a violencia da tosse e cura a coqueluxe, esta cruel e tão frequente molestia das creanças, de sorte que debaixo deste ponto de vista pode considerar-se esta massa com uma verdadeira e immensa vantagem.

As mimorosas attestações dos mais habeis Doutores em Medicina da faculdade de Pariz, de que a copia authentica vem fielmente reproduzida nas receitas que junto com as caixas da dita massa, gratis se distribuem provão mais do que tudo quanto se poderia dizer; a bondade da massa peitoral do Sr. Degenetais que livre de toda substancia oplacea pode, e deve ser considerada como um verdadeiro antidoto contra as [illegible].

O [illegible] desta massa vem [illegible] impressas, [illegible] poderoso remedio. Vende-se [illegible] as caixinhas da massa peitoral em casa de J. M[illegible] praça da Independencia, pelo preço de [illegible] mil rs. as caixas maiores, e as pequenas por quatro patacas.

— [illegible] um grande armazem proprio [illegible] na rua de Apolo [illegible]; quem o pretender dirija-se a rua da Madre de Deos n. [illegible].

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Gloria da Boa vista, pegado ao sobrado novo que se está fazendo; quem o pretender, dirija-se a rua da Madre de Deos n. 24.

— Da-se 300,000 a premio sobre pinhores de ouro e prata; quem quizer annuncie.

— Precisa-se de um tanoeiro perito, que seja europeo, para trabalhar todo o anno: no atterro da Boa vista defronte da Matris, casa pintada de amarello de 3 andares.

Avisos Maritimos

PARA O MARANHAO' com brevidade possivel a Sumaca Harmonia; quem quiser carregar, dirija-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa, na rua da Cadeia velha n. [illegible]

PARA BALTIMORE a Escuna Americana Shakespeare, recebe frete para esse ou para outro qualquer porto dos Estados Unidos; quem pretender dirija-se aos Consignatarios Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.

PARA TRIESTE a Barca Americana Effort, recebe frete ou passageiros: trata-se com L. G. F. & Mansfield.

Leilão

— Que faz o Corretor Oliveira, de um grande sortimento de fazendas inglezas e francezas, e de casacas e sobrecasacas de panno fino, quarta feira 10 do corrente pelas 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Conceição n. 34 1. andar.

— Que fazem Russell Mellors & C., por intervenção do Corretor Oliveira, e por conta de quem pertencer, de um sortimento de fazendas brancas, desembarcadas de bordo da escuna ingleza recentemente entrada n'este porto desarvorada, terça feira 9 do corrente pelas 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Cadeia.

Compras

— Dois livros de Vigario de [illegible] de tradução ingleza, ainda que [illegible]: na rua da Madre de Deos n. 24.

— Pipas, toneis, e barris vasios: no atterro da Boa vista defronte da Matriz casa amarella de 3 andares.

— Um cavallo de [illegible], que seja passeiro, que he para [illegible] tendo arreios melhor: na rua [illegible] loja D. 12, ou annuncie.

Vendas

— Uma prensa de ferro, muito boa para copiar cartas: no atterro [illegible] da Matriz casa pintada [illegible] de 3 andares.

— Uma canoa aberta de carreira: na rua do Livramento D. [illegible]

— Uma escrava de nação [illegible] de 20 annos, de agradavel figura, e de muitos bons costumes; cozinha muito bem o diario de uma casa, lava de sabão e barrella, não tem achaques [illegible]; dois moleques de idade de 13 a 14 [illegible], ja versados em todo o serviço de uma casa como de rua; duas molecas de idade de 15 a 16 annos, de idade, e de nação [illegible], com boas habelidades, não tem vicios nem achaques o que se afiança; dois escravos um cosinheiro, e o outro para todo o serviço, muito moços, e de nação loanda, duas escravas lavadeiras de barrella e sabão, com 35 annos de idade, muito robustas; todos estes escravos se dão a contento, e se afiança boas vendas: na rua de agoas verdes no primeiro andar do sobrado D. 38.

— Duas escravas sendo uma da Costa da mina, com 25 annos de idade, engomma liso, cozinha bem o diario de uma casa, e lava de sabão; e outra creoula de Loanda, de 16 annos de idade, com as mesmas habelidades [illegible]: na rua [illegible] Livramento sobrado [illegible].

— [illegible] e sitio da rua [illegible] Jesus Bandeira [illegible] que tinha [illegible] sua escriptura [illegible]; por [illegible] com o dito [illegible].

— Uma porção de ferramenta de carpina, ja usada, por preço commodo: na rua da Madre de Deos n. 24 [illegible].

— Superiores charutos ultimamente chegados da Bahia, a preço commodo, na rua da Cruz n. 52, das 8 horas da manhã as 4 da tarde.

— Um moleque de nação Rebolo, de idade de 8 a 9 annos, proprio para aprender qualquer officio: na fabrica de chapeos da rua do Livramento D. 16.

— [illegible] de castanha de cajú: na rua do Jardim D. 7.

— Uma negra de idade de 26 annos pouco mais ou menos, boa quitandeira, e para os mais serviços [illegible] estrada que vai para o Manguinho sobrado de um andar com [illegible].

— [illegible] moça, de bonita figura, [illegible] optima quitandeira: na rua [illegible] segundo andar do sobrado do Snr. Megualinho.

— Uma negra de nação congo, de idade de 26 a [illegible] annos, quitandeira, lava, engomma liso, e cozinha: na rua velha defronte da casa D. 6.

— Uma casa na rua do Jardim D. 16: a tratar na mesma, ou na praça da Independencia n. 46.

— Uma escrava de nação Cassange, muito sadia, e bastante reforçada, e muito robusta, habil para qualquer serviço, cosinha, engoma liso e he muito boa quitandeira: aos pertendentes se dirá o motivo por que se vende: na rua do Torres por cima do armazem de assucar de Custodio José da Silva no primeiro andar, se dirá quem a pretende vender.

— Um perito official de sapateiro, com a condição de ser para fora da provincia: na rua do Queimado D. 2.

— 50 canadas de azeite de carrapato muito bom a preço de 1200 a canada: na rua do Aragão venda que fica na quina da Santa Cruz, D. 2.

— Na rua estreita do Rozario no segundo andar do sobrado D. 33, uma escrava de nação propria para qualquer serviço.

— [illegible] poucos fundos, sita em a Cidade de Olinda na rua das 4 cantos D. 13 [illegible]

[illegible]

— Um [illegible] com idade de 18 annos, ainda [illegible] quem quizer annuncie.

— [illegible] branco e vermelho, pela [illegible] na rua estreita do Rosario D. [illegible]

— [illegible] uma herdeira [illegible] e escravinha [illegible] velha D. 34.

— [illegible] para inferior [illegible]

— [illegible] primeira [illegible] farinha [illegible] de tapioca [illegible].

— Uma [illegible] creoula de idade de [illegible] annos, bonita figura, cozinha muito bem o diario de uma casa, engomma liso, faz renda, e trabalha de enchada: nas 5 pontas venda D. 1[illegible].

— Um bom cavallo russo, grande, e muito novo, bastante [illegible], e proprio para carrinho [illegible]: na rua do Queimado loja D. [illegible].

— Um sitio no lugar do fragoso, com boa casa de vivenda, casa para escravos, bastantes fructeiras, e terras para plantações: a tratar no trapiche da alfandega.

— Bichas muito boas, e por preço commodo: na rua Direita D. 33.

— Um escravo moço, de boa figura, perito carreio, e bom trabalhador de enchada; duas escravas de 18 a vinte annos, de bonitas figuras, engommão, cozinhão, e cosem, uma dita de idade de 30 annos por 500,000, cozinha, lava roupa, e boa compradeira e vendedeira de rua, uma molata de 20 annos de idade, de bonita figura, cose, cozinha, e faz doces; e um escravo de 40 annos, cozinha bem o diario de uma casa; e um preto de maior idade por 150,000 faz ainda todo o serviço de mma casa: na rua da agoas verdes D. 37.

— Uma escrava creoula, de muito bonita figura, de idade de 18 annos, engomma liso, cose bem, e cozinha o diario de uma casa, sendo para fora da provincia: na rua Direita do lado do Livramento D. 20.

Escravos Fugidos

— No dia 29 de Junho do corrente, auzentou-se da casa de Francisco Mamede de Almeida, um escravo de nome João, intitulado creoulo; mas veio de angola, falla a finada, altura regular, reforçado do corpo, bem parecido de cara, com poucas marcas de bechigas, e suissas por baixo do queixo, e estas ralas, tem a orelha direita furada, e com uma argola, representa ter 35 annos de idade, levou camisa de baeta encarnada ja uzada, e por cima outra de chilila azul, calsa de brim branco; porem a roupa não regula, pois levou com sigo mais camisas de brim e algodão, e mais calsas; este escravo he marinheiro e muito sagaz, e pode ter rapado as suissas, e cabellos que tem por baixo do queixo; foi em Maceió escravo do Sr. Manoel Dias Souto, e tendo mandado para essa provincia, foi vensido ao Snr. Joaquim Gonsalves Ferreira, e este Sr. vendeo ao annunciante; quem o pegar leve a rua do Vigario D. 3, que será recompensado.

— Fugio na noite do dia 5 do corrente, um preto de nome João, de nação moçambique, com camisa de chilla, e seroula de estopa suja, com os seguintes signaes: marcado pela testa, e faces com marcas pequenas de sua terra, e sobre o peito direito do pé umas poucas de verrugas; qualquer pessoa que o pegar, e descobrir aonde elle esteja, o leve ou declare em segredo ao Regente do Hospital do Paraiso, que generosamente recompensará o seu trabalho, e promete guardar todo o segredo no caso de haver denuncia d'elle estar acoitado em alguma casa, como se julga.

— Desappareceo no dia 25 de Junho do sitio do cajueiro da passagem da Magdelena, um moleque de nome Felisberto, do gentio de angolla, com os signaes seguintes: olhos grande, cara redonda, pescoço grosso, pernas alguma coisa arquiadas, e a perna direita mete para dentro, e tem no peito a letra — L —, pés grandes, e tem algumas cicatrises pelas costas, levando vestido uma camisa de estopa velha, e uma seroula tambem de estopa, e tem uma mão alguma coisa inchada, e alguns bichos nos pés; e terá de idade 16 annos; quem o pegar leve na rua da cadeia do Recife em casa de Joaquim José da Silva Bairão, que sera recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO ENTRADO NO DIA 7.

RIO DE JANEIRO pela Bahia e Maceió; 9 dias, Barca de Vapor Nacional S. Salvador, M. João Hulcters, carga diversos generos; passageiros o portuguez José Ferreira Dias, e o francez Luiz Brugant.

SAHIDA NO MESMO DIA.

BAHIA; Patacho Nac. S. Ambrosio, M. João José da Silva, carga diversos generos; passageiro o Frances Carlos Hobert.

OBSERVAÇOENS.

No dia 6 entrou no Mosqueiro a Barca Americana Effort.

ERRATAS.

No Diario de Sabbado Pag. segunda — Correspondencia linha terceira em lugar de 800$ diga-se 280,000 — em lugar de com patacões, leia-se cem patacões.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA 1839